



RESOLUCAO Nº 8/GAB/DGPC/PCSC de 15/04/2024.

Dispõe sobre o acesso ao Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 00027652/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme previsto na Portaria n.º 058/GEPES/DIAF/SSP de 09.02.2018, publicada no DOE n.º 20.711, de 16.02.2018, que "Institui o Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP", o acesso ao SISP só é permitido ao servidor ativo ou inativo da Secretaria de Segurança Pública, aos servidores reconhecidos e habilitados pelo administrador do sistema no âmbito institucional e aos integrantes das Instituições Conveniadas/Cooperadas.

Art. 2º Fica terminantemente proibido aos policiais civis permitir que contratados terceirizados, estagiários e servidores cedidos tenham acesso ao SISP para o fim de confeccionarem atos próprios da atividade finalística da Instituição Polícia Civil.

§ 1º O eventual acesso dos contratados terceirizados, estagiários e servidores cedidos ao SISP fica limitado ao registro e complemento de boletins de ocorrência e alvarás, além de rotinas administrativas de mero expediente, mediante supervisão de policial civil e responsabilidade do respectivo Delegado de Polícia.

§ 2º Fica a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil (DINT) incumbida de proceder à limitação das senhas dos contratados terceirizados, estagiários e servidores cedidos ao previsto no § 1º desta Resolução.

§ 3º Havendo necessidade de acesso a outros módulos aos estagiários e servidores cedidos, a Autoridade Policial deverá encaminhar solicitação para deliberação da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil (DINT), justificando a necessidade, vedado, em qualquer caso, o acesso à Consultas Policiais.

§ 4º Aos servidores cedidos deverão ser observados os termos do acordo de cooperação técnica, notadamente se as atividades a serem desempenhadas estão de acordo com as atribuições do cargo no órgão cedente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução n.º 021/GAB/DGPC/PCSC/2021, publicada no DOE n.º 21.629, de 19.10.2021.

ULISSES GABRIEL

